ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1682 DE 13 DE outubro DE 1.994.

01
17.10.94
DA

Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, Letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade de duplicação da pista da Av. Ministro João Alberto, no trecho compreendido entre o Posto Dracena e o Trevo de Cruzamento da BR-070 com a BR-158, nesta cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma casa edificada em alvenaria, coberta de telhas, com 92,37m^2 de área construída, situada na faixa de domínio da Av. Ministro João Alberto BR-070, bem como parte do terreno onde se situa a respectiva edificação com a área de 2.627,40m^2 e outras benfeitorias alí erigidas, de propriedade da Firma PASA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA S/A, inscrita no CGC sob o nº 14.950,885/000-02, imóvel este devidamente matriculado no RI desta Comarca sob o nº 14.443 de ordem.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel a que menciona o artigo anterior destina-se a desobstruir o local para construção da duplicação da pista de rolamento da Av. Ministro

João Alberto no trecho compreendido entre o Posto Dracena e o trevo de Cruzamento da BR-070 com a BR-158, nesta cidade;

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores;

Art. 4º - Atribui-se, para efeito de desapropriação judicial o valor cadastral do imóvel na proporção da área desapropriada para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, nos termos do artigo 15, § 1º, letra "C" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo Avaliatório da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 13 de outubro de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -